

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais
Ciências Econômicas Noite
Tópicos Especiais – Gestão Ambiental

Rido Ferreira Costa Júnior

O PROJETO MINAS-RIO E SEUS IMPACTOS SÓCIOAMBIENTAIS

Belo Horizonte
2015

Rido Ferreira Costa Júnior

O PROJETO MINAS-RIO E SEUS IMPACTOS SÓCIOAMBIENTAIS

Artigo de pesquisa apresentado à disciplina de Tópicos Especiais – Gestão Ambiental do 8º período do Curso de Ciências Econômicas da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Denise Pereira

Belo Horizonte
2015

SUMÁRIO

1 CONTEXTUALIZAÇÃO.....	4
2 O MINAS RIO E A CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MATO DENTRO	5
3 CONCLUSÃO	10
REFERÊNCIAS.....	11

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como intuito a partir de análise de um referencial teórico estudar a problemática envolvida no projeto Minas-Rio, a cerca dos danos causados a cidade de Conceição do Mato Dentro onde esta implementada a mina de exploração de minério de ferro.

Este projeto se mostrou um dos mais graves e significativos conflitos socioambientais nos Estado de Minas Gerais, visto que a empresa que desenvolve o projeto a Anglo American, vem trabalhando de forma devastadora, no que se refere a danos sócioambientais no estado. Vem descumprindo leis, e regras impostas a ela prejudicando todo um ecossistema e toda uma cadeia econômica da região.

Um dos grandes problemas deste mega-projeto, é a sensação de falta de lisura por parte dos órgão de fiscalização, que vem concedendo o direito de explorar a área sem fazer um real estudo de impactos tanto ambientais quanto econômicos e culturais.

2 O MINAS RIO E A CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MATO DENTRO

O município de Conceição do Mato Dentro situa-se no estado de Minas Gerais, a 160 km de Belo Horizonte e possui uma área de 1.727 Km². Apresentou um IDH-M de 0.672 (PNUD, 2000), é um dos municípios pobres da região Central do estado. Apesar de o setor terciário ter crescido na última década, grande parte da população ainda vive da economia de subsistência e da agropecuária. No ano de 2010, a população total era 17.908 habitantes, sendo 9.003 homens e 8.905 mulheres. Na área urbana, viviam 12.269 habitantes e na área rural, 5.639 (IBGE, 2010).

A empresa responsável pelo projeto MINAS-RIO é a Anglo American que trabalha no Brasil desde 1973 e possui duas unidades de negócios no país: Níquel, Nióbio e Fosfatos; e Minério de Ferro. Juntas, elas geram 4,5 mil empregos diretos e 22 mil indiretos nos estados de Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

No Brasil, a unidade mais recente da Anglo American é a Minério de Ferro, criada em 2008, quando a empresa comprou o Projeto Minas-Rio. Sua sede fica em Belo Horizonte (MG) com escritório comercial no Rio de Janeiro (RJ). A Mina e a Planta de Beneficiamento estão localizadas no município de Conceição do Mato Dentro, em Minas Gerais. Já o Mineroduto atravessa 33 municípios mineiros e fluminenses. A Anglo American possui, ainda, 50% de participação no terminal de minério de ferro do Porto do Açu, em parceria com a Prumo Logística. Com capacidade inicial para produzir 26,5 milhões de toneladas de minério de ferro por ano, o empreendimento teve seu primeiro embarque realizado em outubro de 2014.(ANGLO AMERICAM, 2015).

Esse empreendimento é o maior complexo minerário da empresa no cenário global (INTECH-Engenharia, 2013). Esse projeto prevê a retirada de minério “pobre”, ou seja, de baixo teor de ferro, da região para enriquecê-lo e exportá-lo pelo porto fluminense de Açu. Além da mina também existe uma unidade de beneficiamento, um mineroduto de 525 Km que atravessa 32 municípios mineiros e cariocas.

No município de Conceição do Mato Dentro localiza-se a mina do Minas-Rio, que produz um material rico em ferro. Para atingir a qualidade e formato ideal para ser comercializado, esse material bruto, que é extraído em blocos, precisa passar por vários processos.

Este processo de transformação acontece na Planta de Beneficiamento, onde os blocos têm seu tamanho reduzido e as impurezas retiradas até atingirem o tamanho

(granulometria) e a qualidade (propriedades químicas) com adequação ideal para serem utilizados nos processos siderúrgicos de produção de aço.

A Planta de Beneficiamento é composta por vários prédios onde o minério passa por processos secos (britagem e peneiramento) e úmidos, que empregam água, como a moagem, a flotação e o espessamento.

O mineroduto, de 529 quilômetros, leva minério da mina e unidade de beneficiamento da Anglo em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, em Minas Gerais, até o Porto do Açu, no Estado do Rio de Janeiro. O empreendimento da Anglo, onde já foi gasto ao todo mais de 20 bilhões de reais, terá capacidade anual de produção de 26,5 milhões de toneladas de minério de ferro quando atingido a capacidade total. A capacidade total do mineroduto deverá ser atingida entre 18 e 20 meses após o início da operação, que ocorreu no final de 2014, sendo que para 2015 a empresa prevê o transporte de minério entre 11 milhões e 15 milhões de toneladas.

Este mega empreendimento, foi iniciado pelo investidor Eike Batista, que vendeu inicialmente 49% de participação para a empresa Anglo America, porém após a derrocada financeira de Eike, sua empresa MMX responsável pelo projeto foi vendida, passando a ser controlada pela empresa Prumo Logística.

Devido ao tamanho do empreendimento, e pelo setor em que esta inserida, que gera grandes danos ao meio ambiente, pelo fato de que a extração de minério de ferro destrói todo um ecossistema, e é necessário desocupar grandes áreas, o que prejudica o sistema econômico do local, principalmente os pequenos produtores rurais.

Segundo (BECKER; PEREIRA, WILDHAGEN 2013) os impactos negativos da criação da mina em Conceição do Mato Dentro eram explícitos e foram demonstrados no Parecer Único do Sistema Estadual de Meio Ambiente –SISEMA que analisou o EIA/RIMA apresentado pelo empreendedor. No que se refere ao direito à qualidade de vida e à participação ativa, livre e significativa no processo de desenvolvimento, adverte o mediador do processo de licenciamento ambiental que:

Alguns cursos d'água terão suas disponibilidades hídricas reduzidas, principalmente nascentes, que podem se extinguir, presentes nas serras do Sapo, de Itapanhoacanga e da Ferrugem. Esses cursos d'água não só compõem a paisagem da região, mas são atualmente utilizados para o abastecimento humano, dessedentação de animais, irrigação, agroindústria (fabricação de queijo e cachapa), lazer, pesca recreativa. (MINAS GERAIS, 2008, p. 87 apud PEREIRA 2013).

(...) os contatos realizados pela equipe do SISEMA em visita à região do empreendimento principalmente aqueles diretamente impactados pelo empreendimento (moradores, proprietários de terras, usuários dos cursos hídricos situados em áreas requeridas para instalação do empreendimento) desconheciam a magnitude em que serão afetados e não estavam participando de qualquer processo de definição das medidas a eles destinadas”. (SISEMA, 2008, p. 102 apud PEREIRA 2013).

Porem o Estado concedeu a Licença Prévia, documento que concede direito do empreendimento permanecer no território. Incorrendo em contra partida que a Anglo deveria cumprir vários termos para sanar os impactos ambientais de cunho negativo que ocorreriam com a implementação do projeto.

Conforme (BECKER;PEREIRA, WILDHAGEN 2013) o licenciamento ambiental foi encaminhado de forma negligente pelo SISEMA, pela empresa e pelo poder público local, revelando-se em um catalisador dos conflitos, das violações dos direitos humanos e das situações de injustiça socioambiental, amplamente contestadas pelos grupos organizados da sociedade civil que passou a contar com a intervenção do Ministério Público.

Fica evidente, que o processo de licenciamento, alem de estar sendo negligenciado pelo MP, esta gerando um sentimento de abandono e de favorecimento, pois a empresa Anglo vem descumprindo as normativas impostas a ela, e em contra partida não esta havendo uma fiscalização eficiente para acompanha-la, nem tão pouco algum tipo de repreensão a tais descumprimentos.

Os grandes prejudicados pela implementação da mina na cidade de Conceição do Mato Dentro, são principalmente os produtores rurais, que não estão sendo assistidos com lisura, por parte dos órgãos responsáveis, gerando assim grandes danos financeiros e moral a vida de muitas famílias da região.

De acordo com (BECKER;PEREIRA, WILDHAGEN 2013) Foram sistematizadas informações retratando situações indicativas de violação dos seguintes direitos: 1) Direito à informação e à participação; 2) Direito à liberdade de reunião, associação e expressão; 3) Direito ao trabalho e a um padrão digno de vida; 4) Direito à moradia adequada; 5) Direito à educação; 6) Direito a um ambiente saudável e à saúde; 7) Direito à justa negociação, tratamento isonômico, conforme critérios transparentes e

coletivamente acordados; 8) Direito de ir e vir; 9) Direito às práticas e aos modos de vida tradicionais, assim com ao acesso e preservação de bens culturais, materiais e imateriais; 10) Direito dos povos indígenas, quilombolas e tradicionais; 11) Direito de grupos vulneráveis à proteção especial; 12) Direito de acesso à justiça e a razoável duração do processo judicial; 13) Direito de proteção à família e a laços de solidariedade social ou comunitária; 14) Direito à melhoria contínua das condições de vida.

Levando em consideração o modo como estava ocorrendo as violações dos Direitos Humanos dos moradores da região atingidas pelo projeto Minas Rio, as entidades que relataram o problema apresentaram algumas ações efetivas, que deveriam ser implementadas com urgência, são elas:

Imediata suspensão de situações, processos e ações, de responsabilidade direta ou indireta de agentes públicos ou privados, que configurem violação de Direitos Humanos; - Reparação e compensação de violações de Direitos Humanos constatadas pelo MP, após averiguação não só dos pontos destacados nessa Denúncia, mas também pontos de outras denúncias que forem a ele encaminhadas, de modo a resgatar, ainda que progressivamente, a dívida social e ambiental acumulada ao longo dos últimos seis anos; - Prevenção de novas violações no futuro, através de políticas, programas e instrumentos legais que assegurem o pleno gozo dos direitos por parte das populações, grupos sociais, comunidades, famílias e indivíduos atingidos pelo projeto mineral Minas-Rio na região de Conceição do Mato Dentro, nos municípios por onde passa o mineroduto e na região de São João da Barra [onde se localiza o Porto]. (MOVSAM et AL; apud PEREIRA 2013 et AL).

Deparados com a gravidade do problema, promotores e procuradores da república deram início a reuniões mensais, que iam de cidade em cidade, a fim de apurar o real impacto da implementação do projeto na região.

Com recomendação da Procuradora de Direitos Humanos, que se fazia presente nas reuniões, foi induzido que a CIMOS desenvolvesse uma entidade que acompanhasse as responsabilidades e os impactos socioambientais ocasionados pelo projeto, culminando assim na criação da REASA (Rede de Acompanhamento Socioambiental).

Conforme explicita (BECKER;PEREIRA, WILDHAGEN 2013) foram oficializadas varias recomendações a empresa, embasadas no que se refere as questões

que violavam os direitos do cidadão das comunidades envolvidas, e de direitos ambientais, deste modo foi recomendado que a empresa responsável pelo projeto:

Promova a imediata suspensão de situações, processos e ações, de responsabilidade direta ou indireta de agentes privados, que configurem violação de direitos humanos; -Promova a reparação e compensação de violações de direitos humanos constatadas, de modo a resgatar, ainda que progressivamente, a dívida social e ambiental acumulada ao longo dos últimos anos; -Promova a prevenção de novas violações no futuro, através de políticas, programas e instrumentos legais que assegurem pleno gozo dos direitos por parte das populações, grupos sociais, comunidades, famílias e indivíduos atingidos direta ou indiretamente pelo empreendimento; -Promova a manutenção regular das estradas e a sinais utilizados pelo empreendedor, seja em nome próprio ou subcontratada, sob pena de caracterização do crime de perigo (atentado contra a segurança do meio de transporte); -Abstenha-se de entrar ou permanecer, sem a autorização do proprietário, em propriedades particulares, sob pena de caracterização do crime de violação de domicílio; - Abstenha-se de causar qualquer dano a cercas, porteiras e mata-burros, sob pena de caracterização do crime de dano. No caso do incidente ocorrer de forma culposa, que promova a imediata e integral reparação; -Abstenha-se de ameaçar ou constranger, ainda que moralmente, e/ou perturbar o trabalho ou o sossego das comunidades atingidas, sob pena de caracterização dos crimes de ameaça e/ou constrangimento ilegal e/ou da contravenção penal de perturbação de sossego alheio; -Promova a divulgação e entrega de cópia da presente recomendação a cada um de seus representantes legais, funcionários e prepostos. **FIXA-SE O PRAZO DE 40 (quarenta) dias**, contados da notificação, para o envio de informações a cerca das providências adotadas pelo empreendedor para a efetivação do Recomendado. (Recomendação Nº 2/2012. Rede de Acompanhamento Socioambiental, apud PEREIRA 2013 et AL)

3 CONCLUSÃO

O licenciamento ambiental do Projeto Minas-Rio estão caminhando juntamente com as metas de desenvolvimento econômico de Minas Gerais, porem deixa claro que, sua implementação não é factível, devido ao fato de estarem corroborando com o descumprimento de responsabilidades dos Direitos Humanos básicos, como: saúde, educação, qualidade de vida, fazendo com que se torne cada vez mais importante debater caminhos alternativos para a efetivação dos direitos dos cidadãos (BECKER;PEREIRA, WILDHAGEN 2013) .

O caso de Conceição do Mato Dentro reflete um padrão das violações aos direitos ambientais e humanos comum às cidades e municípios atingidos por grandes empreendimentos no Brasil. O poder público que deveria representar os interesses sociais acaba sempre agindo em prol de interesses particulares, favorecendo os grandes empreendimentos e tomando a democracia apenas como um contexto figurativo, pois relações de poder que se estabelecem são demasiadas injustas e os processos participativos acabam sendo apenas para fins de imagem da empresa e do poder público para o mundo. O não cumprimento das condicionantes determinadas pelo SISEMA somado ao sistemático perdão à empresa pelo descumprimento implicou na poluição incessante, nos danos contínuos aos recursos hídricos dentre outros que vieram produzir impactos sobre as condições de vida da população, assim como sobre suas plantações, afetando seus modos de vida e aumentando a precariedade e a pobreza das comunidades afetadas, em violação ao direito de toda pessoa a um nível de vida adequado.(PEREIRA, et AL 2013 p 24)

Deste modo fica evidenciado que apesar de haver reuniões sistemáticas da REASA o tanto o Ministério Público como os promotores, não tem se empenhado em prol dos moradores da cidade de Conceição do Mato Dentro, que tem seus direitos quebrados, estão apenas cautelando a situação quando na verdade deveriam estar intervindo em meio a tais problemas, demonstrando como tais órgãos estão sucumbindo a interesses particulares.

REFERENCIAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010 Resultados do universo**. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 01 JUN. 2011.

INTECH-ENGENHARIA, “**Anglo American constrói, no Brasil, o maior mineroduto do mundo, com 525 km de extensão.**” Disponível em: <http://www.intech-engenharia.com.br/web_news_intech_ed07/web-news-capa.php> Acesso em: 03 de Jun. 2015

MINAS GERAIS. **Parecer Único SISEMA**. n. 001/2008, out. 2008

PEREIRA, Denise de Castro; BECKER, Luzia Costa; WILDHAGEN, Raquel Oliveira. **COMUNIDADES ATINGIDAS POR MINERAÇÃO E VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: CENÁRIOS EM CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**. Revista Ética e Filosofia Política Nº 16 Volume 1 junho de 2013; Disponível em: <http://www.ufjf.br/eticaefilosofia/files/2009/08/16_1_pereira.pdf> acesso em 03 de jun 2015

PEREIRA, Denise de Castro; BECKER, Luzia Costa; WILDHAGEN, Raquel Oliveira. **COMUNIDADES ATINGIDAS POR MINERAÇÃO E VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: CENÁRIOS EM CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**. Revista Ética e Filosofia Política Nº 16 Volume 1 junho de 2013 p 24. Disponível em:<http://www.ufjf.br/eticaefilosofia/files/2009/08/16_1_pereira.pdf> acesso em 03 de jun 2015